

termo de adesão que esta instituição de ensino assina perante a secretaria de esporte e lazer e juventude de imperatriz na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento, nesta e na melhor forma de direito, o Diretor (a), representando a Escola abaixo indicado, doravante simplesmente denominado Instituição de Ensino neste ato tendo como seu legítimo representante o(a) Diretor(a)

Sra....., ora simplesmente denominado REPRESENTANTE LEGAL.

Razão Social			Pública		Particular
Escola					
Nome de Fantasia			Código Inep(Obrigatório)		
CNPJ					
Nome do (a) Diretor(a)					
CPF		RG			
E-mail					
Endereço					
Telefone 01					
Coord. Esportes					
Telefone					
E-mail					

Considerando que a **SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, são as entidade responsáveis pela realização e organização dos **JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ – JEI'S/PARAJEI'S - 2025**, bem como pela organização da delegação imperatrizense que participará da **ETAPA SELETIVA REGIONAL** que classificará equipes e alunos/atletas para a **ETAPA FINAL** dos **JOGOS ESCOLARES MARANHENSES - JEM's 2025**, e com o propósito de fomentar a prática de atividades desportivas nas Instituições de ensino das redes públicas e particular de ensino fundamental e médio de Imperatriz; Considerando o interesse da referida **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em participar dos **JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ JEI'S - PARAJEI'S 2025** , nas categorias, modalidades e

naipes abaixo assinalados, firmamos o presente **TERMO DE ADESÃO** sob as condições a seguir ajustadas:

MODALIDADES	PRÉ-MIRIM		MIRIM		INFANTIL		INFANTO		JUVENIL	
	FEM	MAS	FEM	MAS	FEM	MAS	FEM	MAS	FEM	MAS
ATLETISMO										
BADMINTON										
BASQUETEBOL										
BEACH SOCCER										
BEACH TENNIS										
CICLISMO										
CAPOEIRA										
DAMAS										
FUTEBOL										
FUTEBOL DE ROBÔ										
FUTVÔLEI										
FUTEBOL 7										
FUTSAL										
HANDEBOL										
JIU-JITSU										
JUDÔ										
JOGOS ELETRÔNICOS										
KARATÊ										
NATAÇÃO										
QUEIMADA										
SKATE										
TAEKWONDO										
TÊNIS										
TÊNIS DE MESA										
VÔLEI DE AREIA										
VOLEIBOL										
XADREZ										

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O objeto do presente instrumento legal é a adesão desta **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** aos **JOGOS ESCOLARES DE IMPERATRIZ**, ao seu Regulamento Geral, aos Regulamentos Técnicos das modalidades esportivas e a sua participação neste processo seletivo para os

Jogos Escolares Maranhenses, concordando expressamente com todas suas cláusulas e todos os seus atos vinculados, disponibilizados pela **SEDEL E JUVENTUDE**, mediante as seguintes condições:

- 1.1 A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá enviar à **SEDEL**, até a data de 09/04/2025 de **ABRIL de 2025**, o presente **TERMO DE ADESÃO**, na sua forma original, carimbado e assinado pelo seguinte email: **sedel.imperatrizcidadegrande@gmail.com**
- 1.2 Os alunos/atletas devem estar matriculados até o dia **25 de abril de 2025**, na Instituição de Ensino e cursando regularmente para terem condições de participação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS COMERCIAIS SOBRE O EVENTO

2 A **SEDEL** possui, em caráter de absoluta exclusividade, o direito de captar e de utilizar as imagens, som, marcas, insígnias, emblemas e uniformes da instituição acima referida, seja durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, para a promoção e divulgação dos **JEI'S - PARAJEI'S 2025** através:

- 2.1 De rádio;
- 2.2 De televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente, UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade da comercialização empregada, incluindo pay-per-view, no Brasil ou no exterior);
- 2.3 De mídia impressa, tais como, mas não limitados a livros, revistas, jornais, etc.;
- 2.4 Da fixação em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (compact disc), CD ROM, CD-I (compact-disc interativo), home video, DAT (digital áudio tape), DVD (digital videodisc) e suportes de comunicação gráfica em geral;
- 2.5 Da armazenagem em banco de dados;
- 2.6 Da disseminação através da internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores tais como: Aplicativos, Redes sociais (Instagram, WhatsApp, Facebook e Twitter), Sites e Blogs.
- 2.7 De telefonia fixa ou móvel;

- 2.8** De qualquer outra forma de divulgação e promoção que possa ser adotada pelos organizadores do evento, renunciando, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes, e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido em decorrência da mesma.
- 2.9** A **SEDEL**, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos **JEI'S PARAJEI'S 2025**, para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.
- 2.10** Fica garantido a **SEDEL** o direito de uso de toda e qualquer publicidade estática existente nos locais de realização das competições que compõem a Etapa Municipal do evento, para divulgação de quaisquer produtos e/ou serviços relacionados ao evento.
- 2.11** A **SEDEL** tem direito a utilizar-se das imagens e/ou sons do evento para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação do evento ou para produtos ligados ao mesmo. Poderá a **SEDEL**, durante a transmissão, exibição e/ou reexibição do evento, em trechos ou na íntegra, utilizar-se de todos os recursos tecnológicos de publicidade virtuais existentes hoje ou no futuro em seu próprio e exclusivo benefício desde que não alterem e prejudiquem a visibilidade da publicidade estática no local de realização do evento.
- 2.12** Nenhuma das utilizações previstas nos parágrafos anteriores ou ainda qualquer outra que pretenda a **SEDEL** dar ao evento, não terá limitação de tempo ou de número de vezes.
- 2.13** Fica desde já assegurado que o exercício, pela **SEDEL** e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os alunos e o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará desde a data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2025**, quando se encerrará automaticamente, independentemente de qualquer comunicação, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4 Em hipótese alguma poderá o CCO ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Termo, sem a expressa e escrita concordância da SEDEL.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5 Este instrumento contém todos os termos e condições acordadas pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os instrumentos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto.

5.1 O presente **TERMO DE ADESÃO** somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, sendo certo que a renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

5.2 **Devidamente lido e assinado o presente TERMO DE ADESÃO pelos representantes legais, deverá ser enviado para a SEDEL, no email informado acima.**

5.3 Ressalvados os objetivos deste **TERMO DE ADESÃO**, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo entre as partes, bem como entre seus empregados, ou qualquer tipo de associação, seja de natureza comercial ou societária.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. Ficam eleitas Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Juventude e Educação, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste instrumento, ainda que existente outro mais privilegiado.

Imperatriz - MA, de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do Diretor (a) da Escola